

LEI N.º 176/99

**“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

GILSON GIL, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado desde que inexista pessoal disponível integrante do quadro de servidores municipais, promover a contratação de pessoal devidamente habilitado, a título precário, por prazo determinado de modo que sejam atendidas as necessidades urgentes da Administração Pública Municipal, temporária e excepcionalmente, na forma prevista pelo inciso IX do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de Uma Enfermeira para prestar serviços no Centro de Saúde III “José Ribeiro Ferraz”, deste Município.-

Parágrafo Único - A remuneração do Servidor a ser contratado será estabelecido de acordo com a tabela de cargos e salários do Município, referência 6, nível A, conforme tabela em anexo.

Artigo 2º - A contratação de que trata esta Lei será feita pelo regime da C.L.T..

Artigo 3º - O prazo da contratação de que trata o artigo 1º será de 06 meses, ou até que se realize concurso público e efetiva nomeação.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 06 dias de maio de 1 999.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

GILSON GIL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO	REFERÊNCIA	NIVEL	SALARIO
ENFERMEIRA	06	A	R\$ 548,43